

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
L E I Nº 204

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE
DE NCr\$ 8.400,00 POR CONTA DO
EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º in-
ciso II da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vere-
dores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir cré-
ditos especiais no montante de NCr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocen-
tos cruzeiros novos), destinados ao pagamento de despesas relacio-
nadas com o executivo promovido pelo INPS, de contribuições de /
exercícios anteriores, devidas pela Prefeitura.

Parágrafo único - A despesa referida neste artigo terá/
a seguinte classificação:

NO SERVIÇO DA FAZENDA - Encargos Gerais do Município

4.0/3.1.4.1 - 0.9 - Custas e emolumentos.....NCr\$... 400,00

4.0/3.1.4.12 - 0.9 - Pagamentos determinados por sen-

tenças judiciais.....NCr\$ 8.000,00

Total.....NCr\$ 8.400,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos crédi-
tos especiais autorizados no artigo anterior, o excesso de arrega-
ção que se verificar no corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua pu-
blicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 24 de dezembro de 1969

Marinho O. Bratkowski

Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

Em 24 de dezembro de 1969

Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-

Aprovado em 27/12/69
Promulgado em 27/12/69

Parar de Comiss^o de
Constituintes Justic^{as} e
Reda^oes final.
Fulgamos Constitucional
e referido projeto de lei.

Jos^o R. Florio cal
Sindicante

~~De~~ ~~Relat^{or}~~
Ap^ontam^{to} por Car^{es}
de Relat^{or}

Parar de Comiss^o de Sinan^o
e Comiss^o de Contas.
Fulgamos ao atual
projeto de lei

Ap^ontam^{to} por Car^{es}
de Relat^{or}

Jos^o R. Florio cal
Relat^{or}

Jos^o R. Florio cal
Relat^{or}

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 204

Senhor Presidente:

Encaminhamos, com o devido respeito, a Vossa Excelência, para estudo e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, pelo qual solicitamos autorização para abrir créditos especiais no montante de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Destinam-se os créditos em questão ao pagamento de despesas relacionadas com o executivo movido pelo INPS contra esta Prefeitura, para recolhimento de contribuições de exercícios anteriores, vencidas antes de nossa administração.

As despesas em questão se relacionam com custas, emolumentos, comissão de cobrança, etc., sendo que o débito propriamente dito que se eleva a uns quarenta mil cruzeiros novos, já dispõe de dotação no orçamento para 1970.

Esta dívida será paga em 30 prestações mensais, a partir de janeiro de 1970, devido à composição amigável feita pelo Dr. Procurador desta Prefeitura, junto ao procurador do INPS, em São Jerônimo.

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, o cumprimento destas contribuições é uma imposição de Lei Federal, do qual não nos podemos furtar. Incidem sobre o pessoal admitido sobre o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Assim, para evitar o recolhimento obrigatório do total da dívida que se eleva, como se vê a mais de quarenta mil cruzeiros novos, fomos forçados a optar pelo pronto pagamento das parcelas neste especificadas, tendo-nos, assim, sido concedido um prazo de 30 meses para saldar o restante.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida que Vossa Excelência e os demais ilustres Vereadores dispensarem a esta mensagem, bem como o indispensável encaminhamento em regime de urgência urgentíssima, para a concretização da composição referida, // que deverá se realizar em curto prazo, isto é, até 30 do corrente ano.

Reafirmamos, nesta oportunidade, os nossos mais elevados protestos de consideração e estima a Vossa Excelência e aos demais dignos representantes dessa Colenda Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 24 de dezembro de 1969

Marinho O. Bratkowski
Marinho Orlando Bratkowski